



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

PORTARIA Nº 017/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre o enquadramento de servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Rochedo/MS, instituído pela Lei Municipal nº 1.051, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 29, bem como pelo art. 30, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno da Casa; e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 1.051, de 23 de junho de 2026, que institui, altera e consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rochedo (MS);

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da referida Lei, segundo o qual os servidores em atividade serão enquadrados automaticamente na nova estrutura, conforme o tempo de serviço e a tabela de cargos estabelecida em seus Anexos;

CONSIDERANDO a garantia prevista no art. 26 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.051/2026, de que o enquadramento não poderá resultar em redução do valor pecuniário atualmente percebido pelo servidor;

CONSIDERANDO, ainda, a competência atribuída ao Presidente pelo art. 9º da mesma Lei para expedir os atos de provimento de pessoal, e o quanto disposto no Anexo I (atribuições e requisitos dos cargos) e no Anexo II (tabela remuneratória) da Lei Municipal nº 1.051/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam enquadrados, na nova estrutura de cargos, carreiras e vencimentos instituída pela Lei Municipal nº 1.051, de 23 de junho de 2026, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos cargos, natureza e vencimentos-base ali especificados.

Parágrafo único. O posicionamento dos servidores efetivos referidos nos incisos I a IV do Anexo Único, nas respectivas Classes/Letras de que trata o Anexo IV da Lei nº 1.051/2026 (Promoção Horizontal), bem como eventual percentual de acréscimo decorrente de titulação, nos termos do Anexo III da mesma Lei (Promoção Vertical), serão apurados pelo setor de Recursos Humanos desta Câmara, mediante análise do tempo de efetivo exercício e da documentação comprobatória de escolaridade/titulação, e formalizados em ato complementar específico.

Art. 2º. Nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 1.051/2026, caso o enquadramento de que trata esta Portaria resulte, para qualquer dos servidores relacionados, em padrão de vencimento de valor inferior ao atualmente percebido, fica assegurado o seu posicionamento no padrão de valor igual ou imediatamente superior, vedada, em qualquer hipótese, a redução do valor pecuniário percebido.

Art. 3º. Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes do enquadramento previsto nesta Portaria retroagem a 1º de julho de 2026, data a partir da qual passam a produzir efeitos legais as disposições da Lei Municipal nº 1.051/2026, nos termos de seu art. 31.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rochedo (MS), em 26 de agosto de 2026.

EDGAR DE SOUZA
REZENDE:84274379191

Assinado de forma digital por
EDGAR DE SOUZA
REZENDE:84274379191

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS — PORTARIA Nº 017/2026

Servidor(a)	Cargo Anterior	Novo Cargo (Lei nº 1.051/2026)	Natureza	Vencimento-Base (R\$)
Laerte da Silva Sandim – matrícula nº 16	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo (Art. 12, IV, Anexo I e II)	Efetivo	6.655,00
Lucila da Silva Moura – matrícula nº 17	Auxiliar de Serviços Operacionais	Auxiliar de Serviços Operacionais (Art. 12, VIII, Anexo I e II)	Efetivo	2.420,00
Cleber Augusto de Almeida – matrícula nº 24	Assessor Especial Contábil	Assessor Especial Contábil (Art. 12, VII, Anexo I e II)	Efetivo	8.470,00
Janaina Andrade Dias – matrícula nº 21	Auxiliar Administrativo	Assistente Parlamentar (Art. 12, III, Anexo I e II)	Efetivo	6.050,00
Celso Souza Marques – matrícula nº 20	Assessor Parlamentar	Assistente Parlamentar (Art. 12, III, Anexo I e II)	Efetivo	6.050,00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 72, inciso VIII da Lei supra, resolve:

AUTORIZAR a contratação referente ao Credenciamento nº. 003/2026, Processo nº. 047/2026 a favor das seguintes empresas: **EDILEUZA DE ANDRADE LOPES DIAS LTDA**, CNPJ: 37.105.645/0001-07, VALOR: R\$ 254.588,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); **RM De Oliveira Saúde**, CNPJ: 35.780.263/0001-45, VALOR: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais); para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – ÁREA URBANA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE SOBREAVISO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, com a formalização do contrato, emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 27 de Agosto de 2026.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

www.rochedo.ms.gov.br
Telefone: (67) 99688-4261
Página 3 de 3